

**COMPRA PRIVADA FFM / ICESP 679/2018**  
**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 5214/2018**

São Paulo, 29 de novembro de 2018.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participarem do **PROCESSO FFM / ICESP RC nº 5214/2018**, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada em fornecimento de "**SISTEMA DE RADIOLOGIA DIGITAL (DR)**" conforme previsto no Memorial Descritivo (anexos I).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

**1. OBJETO:**

**1.1. AQUISIÇÃO: 01 UNIDADE SISTEMA DE RADIOLOGIA DIGITAL (DR)**, conforme previsto no Memorial Descritivo (anexo I).

**1.2. Local entrega: Av. Dr. Arnaldo, 251 – 2º Subsolo – CEP 01246-000.**

**2. DA PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificações comprovadas para o fornecimento do objeto da contratação, **bem como, com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.**

**3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Deverá enviar declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, devidamente assinada pelo procurador legal. **(anexo II);**

**3.2.** Fica dispensada de encaminhar essa declaração desde que já tenha sido apresentada em processos anteriores e esteja vigente.

**4. DA PROPOSTA COMERCIAL:**

**4.1. Carta-proposta em papel timbrado nominal à Fundação Faculdade de Medicina, com todas as vias rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo;**

- a) Razão social completa;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, no, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone, Fax, e-mail do responsável;
- e) Objeto da proposta;
- f) Preço proposto;
- g) Faturamento: Caso a proposta estiver em dólar americano (USD), para emissão da Nota Fiscal será utilizada, como teto máximo, a taxa PTAX do Banco Central do Brasil do dia anterior;
- h) **Condição Pagamento - mínimo de 60 dias;**
- i) Prazo de validade da Proposta – **mínimo de 30 dias;**
- j) Prazo de entrega.
- k) Considerar isenção de ICMS, conforme decreto nº 57.850.

**4.2. A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais a serem emitidas deverão atender o disposto no decreto nº 57.850 de 09/03/2012 amparado pelo convênio ICMS 120/2011.**

## **5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**5.1.** Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até o dia **10/12/2018**, obedecendo a um dos seguintes critérios abaixo:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através do e-mail [alex.lima@icesp.org.br](mailto:alex.lima@icesp.org.br) / [adias@ffm.br](mailto:adias@ffm.br) / [luciano.brovini@icesp.org.br](mailto:luciano.brovini@icesp.org.br) / [luciano.brovini@hc.fm.usp.br](mailto:luciano.brovini@hc.fm.usp.br) / com as seguintes indicações:

**ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM/ICESP RC Nº. 5214/2018 - REF. SISTEMA DE RADIOLOGIA DIGITAL (DR), conforme previsto no Memorial Descritivo (anexos I).**

- b) Ou em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**  
**Instituto do Câncer do Estado de São Paulo**  
**Av. Dr. Arnaldo, 251 6º andar - Cerqueira Cesar – A/C Departamento de Compras do ICESP**  
**SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000**

**AQUISIÇÃO: SISTEMA DE RADIOLOGIA DIGITAL (DR).**

- **CONFIDENCIAL**
- **CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM RC Nº. 5214/2018**
- **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**5.1.1.** O envio correto da documentação por via eletrônica é de responsabilidade exclusiva da proponente.

## **6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** As propostas serão avaliadas por representantes da FFM/ICESP, que poderão a seu critério, solicitar esclarecimentos técnicos e/ou ajustes ao proponente, os quais deverão ser providenciados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;

**6.2.** Será escolhida a empresa, de acordo com a avaliação da equipe técnica designada, que apresentar a melhor relação custo-benefício, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo;

**6.3.** Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM/ICESP se permite efetuar rodadas de negociações financeiras, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição.

## **7. DEFINIÇÃO EMPRESA GANHADORA**

**7.1.** Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência:  
[www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas](http://www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas);

- b) TCE-Tribunal de Contas do Estado:  
[www.tce.sp.gov.br/consulta-apeados](http://www.tce.sp.gov.br/consulta-apeados);

C) Cadin:

[www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](http://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx).

**Nota:** Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação da continuidade ou não da empresa no processo.

7.2. Além da consulta prevista no item 7.1. será analisada a documentação da empresa ganhadora e se a mesma for inabilitada a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.

7.3. Caso o fornecedor vencedor indique algum parceiro para efetuar a entrega dos itens deste edital, mediante carta de autorização com aviso prévio, o mesmo não deverá constar pendências nos sites Portal da Transparência, TCE-Tribunal de Contas do Estado e Cadin. Caso sejam enviadas notas com alguma restrição/pendência, o pagamento das mesmas não serão efetuados até que a empresa que as emitiu as regularize.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM/ICESP e no site eletrônico do ICESP ([www.icesp.org.br](http://www.icesp.org.br)); e jornal de circulação nacional.

8.2. A FFM/ICESP reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;

8.3. Caso o prazo estabelecido para entrega dos produtos objeto deste edital não seja cumprido, a **CONTRATADA** se compromete a ressarcir o valor da diferença apurada entre o produto que deveria ter fornecido e o valor do produto efetivamente gasto pela **CONTRATANTE** para sua nova aquisição;

8.4. A FFM/ICESP poderá releva omissões puramente formais;

8.5. A FFM/ICESP poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;

8.6. Toda publicidade pertinente ao certame será publicada no site do ICESP ([www.icesp.org.br](http://www.icesp.org.br)) e ou jornal de circulação nacional, quando necessário.

---

Alex Sandro Dias Lima  
Comprador Responsável  
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

---

Luciano Verengue Brovini  
Coordenador de Compras  
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

## ANEXO I

### Memorial Descritivo

#### Escopo do fornecimento

#### **01 Unidade - SISTEMA DE RADIOLOGIA DIGITAL (DR);**



#### Especificação Técnica

(Características mínimas)

##### **EC0595 Radiologia Digital – DR Rev.01**

<b>Área:</b>	Diagnóstico por Imagem	<b>Data:</b>	27/04/17
<b>Qtde:</b>	01		

#### **1. Descrição**

A radiologia digital (DR - Digital Radiography) é uma técnica para obter uma imagem digital através da utilização dos Raios X. Ao incidir os fótons de energia este sistema produz um sinal através de um elemento detector, formado por uma área sensível à luz, e também com um material eletrônico que coleta o sinal. Diferente dos sistemas de Radiologia Computadorizada (CR - Computed Radiography), os detectores DRs não precisam ser lidos em um equipamento externo, contribuindo para agilidade no serviço diagnóstico. O equipamento pode trabalhar juntamente com os CRs ou substituí-los em alguns casos

#### **2. Características técnicas mínimas**

##### **2.1. Sistema**

- 2.1.1. Composto para permitir o uso em quantos equipamentos forem necessários sem necessidade de fixação/modificação na estrutura do equipamento.
- 2.1.2. Notebook ou similar contendo hardware de rede que permita conexões simultâneas com a placa DR, para receber a imagem, e a rede wireless local, para enviar as imagens ao sistema de armazenamento (PACS).

##### **2.2. Detector Digital sem fio**

- 2.2.1. Cintilação: CsI (Iodeto de Césio);
- 2.2.2. Tamanho da imagem: 35 x 43 cm;
- 2.2.3. Tamanho de pixel: 100 a 175  $\mu$ m;
- 2.2.4. Resolução mínima: 1280 x 1024;
- 2.2.5. Transmissão Wireless;
- 2.2.6. Alimentação: bateria recarregável on-board ou carregador de bateria externa;
- 2.2.7. Captura por carga de bateria: 150 a 190 imagens;
- 2.2.8. Pode ser usado com suas grades padrão;

**3. Cada equipamento deve ser composto de:**

- 3.1. Notebook, com touch-screen, ou similar contendo softwares de aplicação do sistema e todas as licenças de funcionamento opcionais dos mesmos;
- 3.2. 01 (uma) Placa Digitalizadora;
- 3.3. Hardware para recepção e envio de imagens;

**4. Ferramentas de fluxo automático:**

- 4.1. Rotação;
- 4.2. Espelho;
- 4.3. Exportar;
- 4.4. Redimensionamento;
- 4.5. Deve permitir função de janelamento, Pan e Zoom;
- 4.6. Deve permitir função para correção de dados do paciente e anotações de textos;

**5. Operacionalidades mínimas para o Software:**

- 5.1. Apresentação e registro, para cada exame, do Índice de Exposição (IE) conforme a norma da IEC 62494-1;
- 5.2. Apresentação e registro, para cada exame, de todos os parâmetros na realização de aquisição da imagem, sendo entre eles:
  - 5.2.1. Tensão do tubo;
  - 5.2.2. Corrente do tubo;
  - 5.2.3. Tempo de exposição;
  - 5.2.4. Nome do operador;
  - 5.2.5. Data e hora;
  - 5.2.6. Identificação do digitalizador;
- 5.3. Apresentação e registro, para cada exame, dos motivos de rejeição das imagens;
- 5.4. Todos os parâmetros apresentados no item 5. devem ser tabelados e exportados pelo software em formato .xls ou .txt;
- 5.5. Exportação da imagem DICOM em formato bruto (RAW);

**6. Interfaces DICOM 3.0:**

- 6.1. DICOM Worklist;
- 6.2. DICOM Modality Performance Procedure Step;
- 6.3. DICOM Storage;
- 6.4. DICOM Storage Commitment;
- 6.5. DICOM Query and Retrieve;
- 6.6. DICOM Print (Gray Scale / Color);
- 6.7. DICOM Media Export (CD e DVD);
- 6.8. DICOM Media Import (CD e DVD);
- 6.9. DICOM Gray Scale Softcopy Presentation State Storage;

## 7. Alimentação:

- 7.1. Fonte de alimentação integrada, 220V, monofásico, 60Hz, com cabo de alimentação com plugue padrão ABNT NBR14136;
- 7.2. Ou Bivolt 127/220V automático, sem necessidade de ajustes manuais;

## 8. Acessórios:

- 8.1. 02 (Duas) Baterias recarregáveis para cada Placa DR;
- 8.2. Softwares de operação em português;
- 8.3. Manual de operação do equipamento, em português;
- 8.4. Manual de serviço, em português;

## A. Da proposta e das condições comerciais:

- A.1. A proposta deverá informar os valores unitários de cada componente;
- A.2. A empresa deverá entregar junto com a proposta, o **catálogo** com figuras e descritivo do equipamento em questão, incluindo a lista de acessórios integrantes;
- A.3. Prazo de **garantia mínima de 02 anos** a partir da instalação do equipamento, com manutenções preventivas inclusas;
  - A.3.1. Deverá ser informado na proposta o valor para ano adicional de garantia;
  - A.3.2. Ou **seguro das placas DRs por no mínimo 02 anos**;
- A.4. A proposta deverá conter os **prazos de entrega e instalação** do equipamento;
  - A.4.1. Os requisitos para instalação como espaço físico, condições ambientais, energia elétrica, rede lógica, água e gases devem ser especificadas;
- A.5. Anexar à proposta uma lista dos insumos utilizados por este equipamento e seus valores unitários, bem como o valor de um contrato de manutenção com peças inclusas;
- A.6. O transporte do equipamento e seus custos são de responsabilidade da empresa fornecedora e deverá ocorrer, mediante agendamento prévio, durante horário comercial;
- A.7. A empresa deverá fornecer uma lista de referências com pelo menos três clientes usuários do equipamento em questão.

## B. Da conformidade a requisitos mínimos de segurança:

- B.1. A empresa deverá apresentar documentos comprobatórios da existência de **registro na ANVISA**, para o referido equipamento e atendimento às normas técnicas vigentes e aplicáveis;
- B.2. O equipamento deverá apresentar os certificados de conformidade com as normas ABNT NBR IEC 60601-1-1:2004 Parte1-1: Prescrições gerais para segurança - Norma Colateral: Prescrições de segurança para sistemas eletromédicos;

**C. Da realização de testes durante o processo de licitação/compra:**

- C.1. Poderá ser solicitado pelo Instituto do Câncer de São Paulo a realização de **testes** para avaliação do equipamento ofertado. Neste caso a empresa deverá ceder e instalar, em caráter de demonstração, o equipamento no prazo máximo de três dias úteis contados a partir da solicitação;
- C.2. Neste caso a empresa deverá oferecer sem ônus os **acessórios, insumos e assessoria técnica e científica** necessária a realização de testes por um período mínimo de 5 dias úteis;
- C.3. A empresa terá sua proposta desqualificada caso o equipamento apresente **problemas**, de responsabilidade da empresa, que prejudiquem ou impossibilitem a realização dos testes previstos neste item.
- C.4. Alternativamente, para fins de avaliação, pode ser solicitada uma **visita técnica** a uma Instituição que já possua o referido equipamento em funcionamento

**D. Da assistência técnica:**

- D.1. E empresa vencedora deverá possuir assistência técnica competente no Brasil e indicar o **representante exclusivo** mais próximo do Instituto do Câncer de São Paulo;
- D.2. A empresa fornecedora deverá garantir o fornecimento de **peças de reposição** por pelo menos 5 (cinco) anos após a venda do equipamento;
- D.3. A empresa vencedora deverá oferecer, sem ônus, **manual e treinamento técnico** para técnicos da engenharia clínica do Instituto do Câncer de São Paulo;
- D.4. Apresentar valor anual estimado de um contrato de manutenção para os referidos equipamentos:
  - D.4.1. Com corretivas ilimitadas, com manutenções preventivas e sem peças inclusas;
  - D.4.2. Com corretivas ilimitadas, com manutenções preventivas e com peças inclusas;
  - D.4.3. Com corretivas ilimitadas, com manutenções preventivas, com peças inclusas e com seguro de equipamento;
- D.5. A empresa vencedora escolhida deverá realizar **atualizações de software** que se fizerem necessárias, sem ônus ao Instituto do Câncer de São Paulo.

**E. Do procedimento de recebimento, instalação, aceitação e treinamento do equipamento:**

- E.1. A empresa vencedora deverá desembalar, montar e instalar o equipamento na presença de um técnico do Instituto do Câncer de São Paulo, de maneira a conferir a conformidade do equipamento com esta especificação;
- E.2. Ao término da instalação a empresa deverá realizar **testes de desempenho mínimo**, com emissão de relatório, que atestem que o mesmo seja considerado

apto ao uso;

E.2.1. A aceitação poderá ser condicionada ainda a realização de testes clínicos aplicáveis, com acompanhamento da empresa, para verificar a eficácia clínica do equipamento;

E.3. A empresa deverá fornecer, sem ônus, o **treinamento de operação** aos funcionários do Instituto do Câncer de São Paulo, e **manual de operação em português**;

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À  
**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar das compras privadas, da Fundação Faculdade de Medicina:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à Fundação Faculdade de Medicina por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

**Validade: 31/12/2019**

São Paulo..... de ..... de 201\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Identificação